



EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO OCORRERÁ A PARTIR DE:

Data: 10/04/2026 Horário para Abertura: 00h00minh Prazo de Vigência do Edital: 10/04/2026 a 08/07/2026 Prazo para Análise da Documentação: 05 (cinco) dias úteis	
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTESANAIS E DE INCLUSÃO DIGITAL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS VINCULADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), COMPREENDENDO OFICINAS DE PINTURA EM TECIDO, MACRAMÊ, ARTESANATO EM E.V.A., FUXICO, PATCHWORK, CROCHÊ E BORDADO, INFORMÁTICA, ARTESANATO EM BAMBU, MODALIDADES ESPORTIVAS, JIU-JITSU E BALLET, INCLUINDO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR/MG.
HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO:	Paralela e não excludente (art. 79, I, Lei Federal nº 14.133/21).
CRITÉRIO DE SELEÇÃO:	Conforme Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
INFORMAÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL:	A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço mencionado, no link www.morrodopilar.mg.gov.br ; https://licitar.digital/ ; ou ainda no site https://pncp.gov.br/app/editais . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo e-mail: licitacao@morrodopilar.mg.gov.br , bem como, estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, Estado de Minas Gerais, localizada na Gaspar Soares, nº 269, Bairro Centro, Morro do Pilar/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min (Horário de Brasília).

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR/MG**, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Com Sede Administrativa Na Rua Gaspar Soares, Nº 269, Bairro Centro, Morro Do Pilar/MG, Inscrito No CNPJ Sob O Nº 18.303.214/0001-00, Torna Pública A Abertura do Procedimento Auxiliar De Licitação, Na Forma Eletrônica, Em Sessão Pública A Ser Realizada Na Plataforma De <https://Licitar.Digital/>, Nos Termos Da Constituição Federal De 1988, Da Lei Nº 14.133/2021,



PREFEITURA
MORRO DO PILAR
UM NOVO TEMPO

Decreto Municipal Nº 022/2024 e Demais Normas Pertinentes, Para Credenciamento, Nos Termos Da Lei Nº14.133, De 1º De Abril De 2021.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. O Presente credenciamento resulta em processo de Inexigibilidade de Licitação embasado nos termos do Inciso XLIII do Artigo 6 e Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 022/2024, segundo as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o Credenciamento de serviços de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas, artesanais e de inclusão digital, destinadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), desenvolvidos no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), compreendendo oficinas de pintura em tecido, macramê, artesanato em E.V.A., fuxico, patchwork, crochê e bordado, informática, artesanato em bambu, modalidades esportivas, jiu-jitsu e Ballet, incluindo planejamento, organização, acompanhamento e execução das atividades, conforme demanda da Administração Municipal de Morro do Pilar/MG, segundo especificação constante neste Edital.

2.1.2. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no termo de referência anexo I deste edital.

2.1.3. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

2.2. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

2.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.4. O credenciamento não tem caráter competitivo, para a distribuição dos serviços a Administração elegerá a seleção do contratado de forma paralela e não excludente, ou seja, contratando todos os interessados que atendem aos requisitos previamente fixados, da forma que evidencie o cumprimento dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade a distribuição da demanda, que será dividida entre os credenciados, de acordo com o valor estimado da contratação.

2.5. A hipótese de contratação é a previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.5.1. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de **CREDENCIADOS** em relação a quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela metodologia de necessidade e demanda, respeitando a ordem de credenciamento, entre todos os **CREDENCIADOS**.

2.6. A escolha do credenciado caberá exclusivamente ao Município de Morro do Pilar, nos termos do Edital, no momento da contratação.



2.7. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no link www.morrodopilar.mg.gov.br; <https://licitar.digital/>; ou ainda no site <https://pncp.gov.br/app/editais>.

3.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados por meio da plataforma <https://licitar.digital/>, ou por intermédio do e-mail licitacao@morrodopilar.mg.gov.br.

3.3. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providencias ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, devendo a Administração julgar e responder à impugnação ou o pedido de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021,

3.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma eletrônica <https://licitar.digital/>.

3.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Contratação serão entranhados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponível através da plataforma <https://licitar.digital/>.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

3.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo.

3.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será realizado o acolhimento e alteração do edital.

3.8. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

3.9. Em qualquer ocasião a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Município e as publicações no portal da Transparência, bem como na plataforma de realização da licitação <https://licitar.digital/>.

4. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço <https://licitar.digital/> para poderem encaminhar a documentação exigida neste edital.

4.1.1 Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com <https://licitar.digital/>, através do chat.

4.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos no item 7.

4.3. A participação neste credenciamento implica integral aceitação pelos proponentes de todos os termos e condições previstas neste edital e seus anexos, bem como observância das normas legais e regulamentares em vigor e responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações/documentos apresentados em qualquer fase do processo,



devendo ser apresentado Declaração de Conhecimento das normas constante do Anexo I.

4.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.5. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município de Morro do Pilar deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 7 deste edital, os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.6. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela Comissão de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

5. DO PRAZO E LOCAL DO CADASTRAMENTO

5.1. O credenciamento terá início a partir do **09/04/2026**, das 00h00min, o mesmo ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital.

5.2. Os interessados poderão se credenciar a qualquer tempo entre as datas e horários estipulados no item 5.1, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

5.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica, a partir da data de abertura do credenciamento ou enquanto estiver aberto.

5.4. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá Ata final classificatória por ordem de protocolo com data e hora de inscrição.

5.5. O julgamento final classificatório será disponibilizado na plataforma de julgamento e disponibilizado nos demais meios de publicidade do município.

5.6. Este Edital está disponível gratuitamente nos links: www.morrodopilar.mg.gov.br; <https://licitar.digital/>; ou ainda no site <https://pncp.gov.br/app/editais>, podendo também ser encaminhado via e-mail, conforme solicitação através do e-mail: licitacao@morrodopilar.mg.gov.br.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão se credenciar Pessoas Físicas e Jurídicas que cumprirem os requisitos do Edital.

6.2.1. No caso de Pessoa Jurídica, o ato constitutivo deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de credenciamento.

6.2.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades do credenciado e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

6.2. Será organizada lista de credenciamento ordenada por data e hora de inscrição, que ficará disponível no site da Plataforma <https://licitar.digital/>, o que servirá como critério para distribuição das demandas.

6.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes.

6.4. O presente credenciamento não gera vínculo empregatício e não reserva direito a benefício, tais como, 13º salário, férias e adicional de férias.



6.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou posteriores ao credenciamento cabem exclusivamente ao credenciado.

6.6. A protocolização dos documentos para o presente credenciamento implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como no compromisso de observar regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis à espécie.

6.7. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Morro do Pilar/MG, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;



- II – Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Morro do Pilar/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
- III – impedidos de licitar e contratar com o Município de Morro do Pilar/MG, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
- IV – Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- V – Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- VI – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- VII – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- VIII – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- IX – entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste órgão licitante;
- X – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- XI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- XII – entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- XIII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- XIV – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

7.1. A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada, em formato PDF, devendo ser anexada na plataforma eletrônica <https://licitar.digital/>.

7.2. Dos documentos a serem apresentados pelo credenciado para participar do credenciamento:

7.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

II.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de Mei; Certificado Micro Empreendedor Individual CMEI;

II.2 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Regularidade fiscal, social e trabalhista)

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- II - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- III - Prova de regularidade perante o FGTS;
- IV - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

II.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIT, se houver.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão de Regularidade do CPF perante a Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio do interessado;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (exceto para Monitores)

- a) Certificados, diplomas, declarações, cursos, oficinas, treinamentos ou outros documentos que comprovem aptidão para execução da atividade pretendida;
- c) Atestados, declarações ou comprovantes de experiência, quando houver;
- d) Para oficina de jiu-jitsu, certificado, graduação, declaração ou outro documento que demonstre conhecimento prático da modalidade.

7.2 A apresentação de toda a documentação acima é requisito para a habilitação do interessado no credenciamento.

7.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.5.1 – Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato



“PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

7.5.2 – Não serão aceitos documentos ilegíveis.

7.5.3 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

7.5.4 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente;

7.5.5 – Poderá o(a) credenciado(a) executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos; e

7.5.6 – Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

7.4. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

7.6.1 – Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União; III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União;

IV- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

V- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

7.5. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação decidirá pela não obtenção do credenciamento.

8. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

8.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviada à Comissão de Contratação pela plataforma oficial, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

8.2. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na Comissão de Contratação sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

8.3. Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela Comissão de Contratação.

8.4. A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

9. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

9.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Comissão de



Contratação, a qual competirá:

- a) Receber e proceder à conferência de toda a documentação necessária ao credenciamento;
- b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, podendo suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e
 - b.1 - Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão de Contratação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.
- c) Lavrar ata circunstanciada, com gravação do áudio e vídeo, com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento;
- d) Analisar recursos porventura interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente.

9.2. Serão credenciados os interessados que tenham preenchido os requisitos exigidos neste Edital, tendo apresentado, de forma regular, a documentação determinada nos itens **6 a 6.3.**

9.2.2. A Comissão, após análise da documentação dos interessados e verificados suas regularidades, fará a ata do julgamento final classificatório, a mesma será anunciada através da Imprensa Oficial e divulgada na plataforma <https://licitar.digital/> e no site da Prefeitura Municipal até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

9.2.3. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicada e estará permanentemente disponível e atualizada no Portal da Transparência da Prefeitura.

10. HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Contratação.

10.2. A Autoridade Superior procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão de Contratação.

10.3. Homologado o credenciamento, será publicado na plataforma <https://licitar.digital/>, no Diário Oficial e Site Municipal.

10.4. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como. Anexo V, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 5 dias corridos contados da data da convocação, ao Setor de Licitações, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal da contratada, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a



regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

11.4. Este termo de contrato gerará mera expectativa de contratação, não sendo obrigada, a Administração, utilizar todo o quantitativo registrado.

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os valores dos serviços serão tabelados conforme Art. 79, Parágrafo Único, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, abaixo segue planilhas.

Item	Oficina/Serviço	Valor Unitário Estimado
1	Oficina de Pintura em Tecido	R\$ 1.050,00
2	Oficina de Macramê	R\$ 1.092,50
3	Oficina de Artesanato em E.V.A	R\$ 1.085,60
4	Oficina de Fuxico	R\$ 1.047,67
5	Oficina de Patchwork	R\$ 1.047,67
6	Oficina de Crochê e Bordado	R\$ 1.077,01
7	Oficina de Informática	R\$ 2.100,00
8	Oficina de Artesanato em Bambu	R\$ 1.053,33
9	Modalidades Esportivas	R\$ 2.828,33
10	Oficina de Jiu-Jitsu	R\$ 2.799,67
11	Oficina de Ballet	R\$ 3.000,00

12.2. Pela execução do serviço, o Município de Morro do Pilar efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS, e conforme medição dos serviços executados.

12.1.1. A CREDENCIADA deverá encaminhar relatórios circunstanciados dos serviços efetivamente realizados e das respectivas ordens de serviço.

12.1.2. Em sendo contribuinte individual, poderá apresentar junto com a nota fiscal de serviços o comprovante de pagamento da GFIP, contracheque ou outro documento emitido no mês de competência da emissão da nota fiscal de serviços, que comprove a retenção do valor devido ao INSS, de modo a compensar este valor já retido com as deduções legais.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

12.3. O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

12.4. O credenciado deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

12.5. A CREDENCIADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- III - comprovante da regularidade para com o FGTS; (quando aplicável)
- IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

12.6. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:



I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente; e

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

12.7. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

12.8. A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 5º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

12.9. No caso do não pagamento da nota fiscal até o 5º (décimo) dia útil, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a datada efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

13. DO PRAZO

13.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, respeitando o limite decenal e a previsão estipulada no Termo de Referência.

13.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

13.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.5. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

14. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REPACTUAÇÃO:

14.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) ano após a última atualização;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria Requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

14.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

14.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados



aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 15.1.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação pertinentes;
- 15.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, a terceiros, ou ao Município, durante a execução dos serviços objeto constantes neste edital;
- 15.3.** Assegurar as partes igualdade de tratamento;
- 15.4.** Comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços;
- 15.5.** Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos no Edital e não se ausentar injustificadamente antes do término;
- 15.6.** Reportar ao Credenciante, por escrito, qualquer erro, problema ou quando verificar anormalidades ou iminência de fatos que possa prejudicar a execução dos serviços solicitados;
- 15.7.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 15.8.** Não atuar em causa em que tenha algum motivo de suspeição;
- 15.9.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 15.10.** Manter durante o período do Credenciamento as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- 15.11.** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obrigam a atender;
- 15.12.** Tratar com urbanidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre boa qualidade na prestação dos serviços;
- 15.13.** Emitir Nota Fiscal para pagamento dos serviços efetivamente prestados, em nome da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar;
- 15.14.** Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional;
- 15.15.** Acatar as determinações do responsável quanto ao trabalho a ser desenvolvido e manter comunicação efetiva com o mesmo;
- 15.16.** Observar rigorosamente a data, o local e os horários designados para a realização do serviço;
- 15.17.** Não subcontratar, terceirizar ou transferir a prestação dos serviços objeto deste Credenciamento;
- 15.18.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços credenciados;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

- 16.1.** Habilitar o interessado apto ao credenciamento.
- 16.2.** Emitir ordem de serviço.
- 16.3.** Acompanhar e orientar os profissionais credenciados para a realização dos serviços.



- 16.4.** Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais.
- 16.5.** Realizar controle e avaliação dos serviços prestados pelos credenciados, periodicamente.
- 16.6.** Rejeitar qualquer serviço que tenha sido executado fora das especificações do presente edital.
- 16.7.** Notificar os profissionais credenciados para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do serviço.
- 16.8.** Informar ao prestador de serviços qualquer alteração no atendimento com no mínimo um dia de antecedência.
- 16.9.** Pagar a Contratada; efetivar as retenções tributárias; avaliar a qualidade do objeto aos credenciados.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

- 17.1.** O presente credenciamento tem caráter precário, sendo que, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou CREDECIANTE podem solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.
- 17.2.** O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.
- 17.3.** O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:
 - a)** O Credenciado não atender por duas vezes o controle de qualidade;
 - b)** O Credenciado deixar de executar os serviços após haver confirmado o recebimento da Ordem de Serviço do Credenciante com a solicitação;
 - c)** O Credenciado se recusar por 2 vezes, a receber a ordem de serviço para realizar o serviço de forma injustificada;
- 13.3.** A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo credenciado, ainda que justificada, faz com que, o mesmo só receba nova ordem de serviço após, esgotada a lista de credenciados.
- 13.4.** O não cumprimento das disposições mencionadas neste edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 13.5.** Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito dos fatos apurados.
- 13.6.** Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pelo município, a execução do serviço será repassada ao próximo credenciado da lista, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório.

18. DO RECURSO E DA RATIFICAÇÃO

- 18.1.** O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 18.2.** O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente motivado, à autoridade competente que proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.3.** O recurso deverá ser encaminhado por meio eletrônico, através da plataforma <https://licitar.digital/>.
- 18.4.** Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou



subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.5. Compete à autoridade competente Autorizar e Homologar o Credenciamento.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa para execução do objeto deste Edital correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

EXER	FICHA	DOTAÇÃO
2026	465	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DO CREAS
2026	466	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DO CREAS
2026	474	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DO CRAS
2026	475	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DO CRAS

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei

n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Morro do Pilar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

20.3. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

20.4. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

20.5. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

20.6. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

20.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Morro do Pilar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

20.8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

20.9. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.10.

Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficar(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

20.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficar(ão) isentas das penalidades mencionadas.

20.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.13. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

21. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

21.1. O acompanhamento e a fiscalização administrativa serão exercidos por responsável designado pela secretaria solicitante.

21.2. Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pelo credenciado, para fins de



pagamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular este certame, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

22.2. A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

22.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais.

23. ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

23.2. Anexo I – Termo de Referência;

23.3. Anexo II – Modelo De Solicitação De Credenciamento

23.4. Anexo III - Modelo De Declarações Unificada

23.5. Anexo IV - Minuta de Contrato

Morro do Pilar/MG, 06 de abril de 2026.

PATRICIA FERREIRA GONÇALVES
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 049/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

1. SETOR SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Objeto: Credenciamento de serviços de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas, artesanais e de inclusão digital, destinadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), desenvolvidos no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), compreendendo oficinas de pintura em tecido, macramê, artesanato em E.V.A., fuxico, patchwork, crochê e bordado, informática, artesanato em bambu, modalidades esportivas, jiu-jitsu e Ballet, incluindo planejamento, organização, acompanhamento e execução das atividades, conforme demanda da Administração Municipal de Morro do Pilar.

1.2. Os bens/Serviços a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de bens/serviços comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a oferta de atividades socioeducativas, culturais, esportivas, artesanais e de inclusão digital aos usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), desenvolvidos no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), contribuindo para a efetivação das ações da proteção social básica no município.

2.2. A execução dessas atividades constitui importante instrumento de prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, uma vez que proporciona espaços de convivência, acolhimento, socialização, troca de experiências e fortalecimento das relações familiares e comunitárias, especialmente para crianças, adolescentes, adultos e idosos em acompanhamento pela política pública de assistência social.

2.3. As oficinas e atividades propostas são fundamentais para estimular a participação social dos usuários, promover o desenvolvimento de habilidades manuais, cognitivas, físicas e socioemocionais, além de favorecer a ampliação da autonomia, da autoestima e do sentimento de pertencimento comunitário.

2.4. No caso das oficinas de artesanato, como pintura em tecido, macramê, artesanato em E.V.A., fuxico, patchwork, crochê, bordado e artesanato em bambu, verifica-se a relevância dessas práticas no estímulo à criatividade, à coordenação motora, à concentração e à valorização de conhecimentos tradicionais, bem como no incentivo à convivência intergeracional e ao desenvolvimento de competências que podem contribuir, inclusive, para futuras iniciativas de geração de renda.



2.5. A oferta de oficinas de informática é igualmente necessária diante da crescente importância da inclusão digital como ferramenta de acesso à informação, aos serviços públicos, à educação, à comunicação e às oportunidades de qualificação pessoal e profissional, permitindo que os usuários desenvolvam competências tecnológicas compatíveis com as exigências da vida contemporânea.

2.6. As atividades esportivas e a oficina de jiu-jitsu revelam-se necessárias para promover hábitos saudáveis, disciplina, respeito, cooperação, autocontrole e integração social, contribuindo significativamente para o desenvolvimento físico, mental e emocional dos participantes, bem como para a prevenção do isolamento social, da ociosidade e de situações de vulnerabilidade.

2.7. Para o público idoso, as atividades propostas apresentam relevância ainda maior, pois estimulam o envelhecimento ativo, a socialização, a preservação das capacidades motoras e cognitivas, a valorização das experiências de vida e a prevenção do isolamento, fortalecendo vínculos familiares, comunitários e institucionais.

2.8. Para crianças e adolescentes, as oficinas e práticas esportivas funcionam como instrumentos de proteção social e desenvolvimento integral, favorecendo o aprendizado, a disciplina, a convivência em grupo, a formação de valores, o fortalecimento da autoestima e a ocupação saudável do tempo, em consonância com as diretrizes do trabalho social preventivo.

2.9. Para adultos e famílias acompanhadas pelo PAIF, as atividades representam importante complemento ao trabalho social com famílias, criando espaços de interação, acolhimento, fortalecimento da autonomia, ampliação de capacidades e valorização das potencialidades dos usuários, contribuindo para o enfrentamento de fragilidades sociais e fortalecimento da função protetiva da família.

2.10. Assim, a contratação é motivada pela necessidade de assegurar atendimento continuado, qualificado e diversificado aos usuários da assistência social, por meio de ações que promovam inclusão, cidadania, fortalecimento de vínculos, convivência comunitária e desenvolvimento humano, em conformidade com os objetivos da proteção social básica e com as demandas identificadas pela Secretaria Municipal responsável.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Credenciamento de serviços de oficinas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OFICINA	DESCRIÇÃO	FAIXA ETÁRIA DE ATENDIMENTO	CARGA HORÁRIA	DIA SEMANAL	QUANT
01	01 profissional para oferta de atividades de artesanato em: Pintura em tecido	A Oficina de Pintura em Tecido é uma atividade socioeducativa destinada a crianças, adolescentes, adultos e idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), com o objetivo de estimular a criatividade, promover a convivência comunitária e fortalecer vínculos familiares e sociais por meio de atividades artesanais. Durante a oficina, os participantes aprenderão técnicas básicas e intermediárias de pintura em tecido, utilizando diferentes materiais e instrumentos, como pincéis, tintas específicas para tecido, moldes e técnicas de acabamento. Serão desenvolvidas atividades práticas em peças como panos de prato, toalhas e outros itens artesanais, possibilitando a expressão artística e o	07 a 18 anos 18 a 59 anos 60 anos ou mais	20 horas	Segunda-feira a Sexta-feira	12



ITEM	OFICINA	DESCRIÇÃO	FAIXA ETÁRIA DE ATENDIMENTO	CARGA HORÁRIA	DIA SEMANAL	QUANT
		desenvolvimento de habilidades manuais. A atividade contribui para o desenvolvimento da coordenação motora, da concentração e da criatividade, além de proporcionar momentos de integração, troca de experiências e fortalecimento das relações interpessoais entre os participantes. Para os adultos e idosos, a oficina também representa uma oportunidade de valorização de saberes, socialização e melhoria da autoestima. No âmbito do SCFV, a oficina atua como estratégia de convivência e fortalecimento de vínculos comunitários, incentivando a participação coletiva, o respeito e a cooperação entre os participantes. Já no contexto do PAIF, a atividade complementa o trabalho social com famílias, contribuindo para o fortalecimento da autonomia, da convivência familiar e da inclusão social. As atividades serão desenvolvidas de forma participativa e adaptadas às diferentes faixas etárias, garantindo um ambiente acolhedor, educativo e estimulante, que favoreça a expressão individual e coletiva, bem como o desenvolvimento de potencialidades dos usuários da política de assistência social.				
02	01 profissional para oferta de atividades de artesanato em: Macramê	A Oficina de Macramê é uma atividade socioeducativa destinada a crianças, adolescentes, adultos e idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e acompanhados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). A atividade tem como objetivo estimular a criatividade, promover a convivência comunitária e fortalecer vínculos familiares e sociais por meio do aprendizado de técnicas artesanais. Durante a oficina, os participantes aprenderão técnicas básicas e intermediárias de macramê, utilizando fios, cordões e outros materiais apropriados para a produção de peças artesanais, como chaveiros, suportes para plantas, painéis decorativos, pulseiras e outros objetos decorativos e utilitários. As atividades serão desenvolvidas de forma prática e gradual, respeitando o ritmo de aprendizagem de cada participante. A prática do macramê contribui para o desenvolvimento da coordenação motora, da concentração e da criatividade, além de estimular a paciência, a organização e o trabalho manual. A oficina também favorece momentos de interação, troca de experiências e valorização de saberes, especialmente entre adultos e idosos, promovendo um ambiente de convivência e socialização. No âmbito do SCFV, a oficina fortalece os vínculos comunitários e incentiva a participação em atividades coletivas, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades sociais e para a inclusão dos participantes. Já no contexto do PAIF, a atividade complementa o trabalho social com as famílias, promovendo espaços de diálogo, convivência e fortalecimento da autonomia dos usuários da política de assistência social. As atividades serão realizadas de forma participativa, em ambiente acolhedor e	07 a 18 anos 18 a 59 anos 60 anos ou mais	20 horas	Segunda-feira a Sexta-feira	12



ITEM	OFICINA	DESCRIÇÃO	FAIXA ETÁRIA DE ATENDIMENTO	CARGA HORÁRIA	DIA SEMANAL	QUANT
		educativo, estimulando a expressão individual, o aprendizado coletivo e o desenvolvimento de potencialidades dos participantes, além de possibilitar o aprendizado de habilidades que podem contribuir para a geração de renda e valorização do trabalho artesanal.				
03	01 profissional para oferta de atividades de artesanato em: E.V.A	A Oficina de Artesanato em E.V.A é uma atividade socioeducativa destinada a crianças, adolescentes, adultos e idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e acompanhados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). A oficina tem como objetivo estimular a criatividade, promover a convivência social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de atividades manuais e expressivas. Durante a oficina, os participantes terão a oportunidade de aprender técnicas de manuseio e confecção de peças artesanais utilizando E.V.A (Etil Vinil Acetato), desenvolvendo trabalhos como lembrancinhas, enfeites decorativos, objetos utilitários, painéis temáticos, personagens, flores e outros itens criativos. As atividades envolverão corte, colagem, montagem e acabamento das peças, respeitando o nível de habilidade e a faixa etária dos participantes. A prática do artesanato em E.V.A contribui para o desenvolvimento da coordenação motora, da concentração, da criatividade e da expressão artística, além de estimular a autonomia, a autoestima e o senso de realização pessoal. A oficina também proporciona momentos de convivência, diálogo e troca de experiências entre os participantes, favorecendo a socialização e o fortalecimento das relações comunitárias. No âmbito do SCFV, a oficina funciona como um espaço de convivência e aprendizado coletivo, estimulando a participação social, o respeito mútuo e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais. No contexto do PAIF, a atividade contribui para o fortalecimento do trabalho social com as famílias, promovendo espaços de interação, acolhimento e fortalecimento da autonomia dos usuários da política de assistência social. As atividades serão realizadas de forma participativa, respeitando as particularidades de cada grupo etário, em ambiente acolhedor e educativo, estimulando o aprendizado coletivo, a valorização das habilidades individuais e a possibilidade de desenvolvimento de competências que podem contribuir para a geração de renda e inclusão social.	07 a 18 anos 18 a 59 anos 60 anos ou mais	20 horas	Segunda-feira a Sexta-feira	12
04	01 profissional para oferta de atividades de artesanato em: Fuxico	A Oficina de Fuxico para adultos e idosos é uma atividade socioeducativa destinada às pessoas idosas participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). A oficina tem como objetivo promover o envelhecimento ativo, estimular a convivência comunitária e fortalecer os vínculos familiares e sociais por meio de atividades artesanais tradicionais.	07 a 18 anos 18 a 59 anos 60 anos ou mais	20 horas	Segunda-feira a Sexta-feira	12



ITEM	OFICINA	DESCRIÇÃO	FAIXA ETÁRIA DE ATENDIMENTO	CARGA HORÁRIA	DIA SEMANAL	QUANT
		Durante a oficina, os participantes aprenderão técnicas de confecção de fuxico, que consiste na produção de peças artesanais a partir de pequenos círculos de tecido costurados e franzidos manualmente. A partir dessa técnica, poderão ser confeccionados diversos itens, como flores decorativas, colchas, almofadas, tapetes, acessórios e outros objetos artesanais. A atividade contribui para o desenvolvimento da coordenação motora fina, da concentração e da criatividade, além de estimular a memória e a troca de experiências entre os participantes. A oficina também valoriza saberes e práticas culturais tradicionais, fortalecendo a identidade e o sentimento de pertencimento dos idosos. No âmbito do SCFV, a oficina promove espaços de convivência, socialização e participação coletiva, contribuindo para a prevenção do isolamento social e para o fortalecimento dos vínculos comunitários. Já no contexto do PAIF, a atividade complementa o trabalho social com as famílias, incentivando a autonomia, a participação social e a valorização das potencialidades dos usuários da política de assistência social. As atividades serão desenvolvidas em ambiente acolhedor e participativo, respeitando o ritmo e as particularidades do público de adultos e idosos, favorecendo momentos de integração, aprendizado coletivo e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de possibilitar o desenvolvimento de habilidades que podem contribuir para a valorização do trabalho artesanal e, eventualmente, para a geração de renda.				
05	01 profissional para oferta de atividades de artesanato em: Patchwork	A <u>Oficina de Patchwork</u> é uma atividade socioeducativa destinada a crianças, adolescentes, adultos e idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e acompanhados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). A oficina tem como objetivo estimular a criatividade, promover a convivência comunitária e fortalecer vínculos familiares e sociais por meio do aprendizado de técnicas artesanais. Durante a oficina, os participantes aprenderão técnicas básicas e intermediárias de patchwork, que consistem na união de diferentes retalhos de tecido para a criação de peças artesanais decorativas e utilitárias. Serão desenvolvidos trabalhos como almofadas, panos de prato, colchas, bolsas, tapetes e outros objetos produzidos a partir da combinação de cores, estampas e formatos. A atividade contribui para o desenvolvimento da coordenação motora, da concentração, da criatividade e da expressão artística, além de estimular a paciência, a organização e o trabalho em equipe. A oficina também favorece momentos de interação, troca de experiências e valorização de saberes, especialmente entre diferentes gerações, promovendo um ambiente de convivência e aprendizado	07 a 18 anos 18 a 59 anos 60 anos ou mais	20 horas	Segunda-feira a Sexta-feira	12



ITEM	OFICINA	DESCRIÇÃO	FAIXA ETÁRIA DE ATENDIMENTO	CARGA HORÁRIA	DIA SEMANAL	QUANT
		coletivo. No âmbito do SCFV, a oficina fortalece os vínculos comunitários e incentiva a participação em atividades coletivas, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades sociais e para a inclusão social dos participantes. Já no contexto do PAIF, a atividade complementa o trabalho social com as famílias, promovendo espaços de convivência, diálogo e fortalecimento da autonomia dos usuários da política de assistência social. As atividades serão realizadas de forma participativa e adaptadas às diferentes faixas etárias, respeitando o ritmo de aprendizagem de cada participante, em ambiente acolhedor e educativo. A oficina também pode contribuir para a valorização do artesanato local e para o desenvolvimento de habilidades que possibilitem, futuramente, iniciativas de geração de renda.				
06	02 profissionais para oferta de atividades de artesanato em: Crochê e Bordado	A Oficina de Crochê e Bordado é uma atividade socioeducativa destinada a crianças, adolescentes, adultos e idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e acompanhados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). A oficina tem como objetivo estimular a criatividade, promover a convivência comunitária e fortalecer vínculos familiares e sociais por meio do aprendizado de técnicas artesanais tradicionais. Durante a oficina, os participantes aprenderão técnicas básicas e intermediárias de crochê e bordado, desenvolvendo atividades práticas voltadas à confecção de peças artesanais como tapetes, panos de prato, toalhas, acessórios, peças decorativas e outros itens utilitários. As atividades serão conduzidas de forma gradual, respeitando o nível de conhecimento e o ritmo de aprendizagem de cada participante. A prática do crochê e do bordado contribui para o desenvolvimento da coordenação motora fina, da concentração, da criatividade e da expressão artística. Além disso, favorece momentos de convivência, diálogo e troca de saberes entre os participantes, valorizando conhecimentos tradicionais e incentivando a cooperação e o aprendizado coletivo. No âmbito do SCFV, a oficina funciona como um espaço de convivência e socialização, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para o desenvolvimento de habilidades sociais. Já no contexto do PAIF, a atividade complementa o trabalho social com as famílias, promovendo espaços de interação, acolhimento e fortalecimento da autonomia dos usuários da política de assistência social. As atividades serão realizadas em ambiente acolhedor e participativo, adaptadas às diferentes faixas etárias, estimulando a participação ativa dos usuários, o desenvolvimento de potencialidades individuais e coletivas, além de possibilitar o aprendizado de habilidades artesanais que podem contribuir para a valorização do	07 a 18 anos 18 a 59 anos 60 anos ou mais	20 horas	Segunda-feira a Sexta-feira	24



ITEM	OFICINA	DESCRIÇÃO	FAIXA ETÁRIA DE ATENDIMENTO	CARGA HORÁRIA	DIA SEMANAL	QUANT
		trabalho manual e, eventualmente, para a geração de renda.				
07	01 profissional para oferta de atividades de informática: Atividades de informática	A oferta de atividades de informática será realizada por meio de oficinas socioeducativas destinadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), desenvolvidos no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em articulação com a rede socioassistencial do município. As oficinas têm como objetivo promover a inclusão digital, o acesso às tecnologias da informação e comunicação, bem como o desenvolvimento de competências básicas e intermediárias no uso de ferramentas digitais. Serão abordados conteúdos como noções de informática básica, utilização de computadores e dispositivos móveis, navegação segura na internet, uso de aplicativos, produção de textos, criação de planilhas simples, acesso a serviços públicos digitais e comunicação por meios eletrônicos. A metodologia será participativa, inclusiva e adaptada às diferentes faixas etárias e níveis de conhecimento dos participantes, garantindo um ambiente acolhedor e de aprendizagem contínua. As atividades serão estruturadas de forma progressiva, iniciando com conceitos básicos e avançando conforme o desenvolvimento dos usuários, incentivando a autonomia, a troca de experiências e o protagonismo social. As oficinas também contribuirão para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, ampliação das oportunidades de acesso à informação, qualificação para o mercado de trabalho e apoio às atividades escolares, especialmente para crianças e adolescentes. Para adultos e idosos, as ações favorecerão a inclusão social, o acesso a direitos e serviços, além da melhoria da qualidade de vida por meio do uso consciente da tecnologia. Dessa forma, a iniciativa integra ações de proteção social básica com práticas educativas, promovendo a cidadania, a inclusão digital e o desenvolvimento social dos usuários, em consonância com os objetivos do SCFV e do PAIF.	07 a 18 anos 18 a 59 anos 60 anos ou mais	20 horas	Segunda-feira a Sexta-feira	12
08	01 profissional para oferta de atividades de artesanato em: Artesanato em bambu	A oferta de atividades de artesanato em bambu será realizada por meio de oficinas socioeducativas voltadas para crianças, adolescentes, adultos e idosos, atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), desenvolvidos no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como em articulação com a rede socioassistencial do município. As oficinas têm como objetivo promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de habilidades manuais e criativas, além de estimular a geração de renda e a valorização	07 a 18 anos 18 a 59 anos 60 anos ou mais	20 horas	Segunda-feira a Sexta-feira	12



ITEM	OFICINA	DESCRIÇÃO	FAIXA ETÁRIA DE ATENDIMENTO	CARGA HORÁRIA	DIA SEMANAL	QUANT
		da cultura local. Por meio do uso do bambu como matéria-prima, os participantes serão orientados quanto às técnicas de manejo, preparo e transformação do material, possibilitando a confecção de peças artesanais como utensílios domésticos, objetos decorativos e itens utilitários. A metodologia adotada será participativa e inclusiva, respeitando as especificidades de cada faixa etária, promovendo o aprendizado coletivo, a troca de saberes e o protagonismo dos usuários. As atividades serão conduzidas de forma gradual, contemplando desde noções básicas até técnicas mais elaboradas, de acordo com o nível de desenvolvimento dos participantes. Além disso, as oficinas contribuirão para o fortalecimento da autonomia dos usuários, inclusão social e melhoria da autoestima, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social. As ações também poderão fomentar o empreendedorismo local, incentivando a comercialização dos produtos confeccionados em feiras, exposições e eventos comunitários. Dessa forma, a iniciativa busca integrar ações de proteção social básica com práticas educativas e produtivas, promovendo o desenvolvimento social e econômico dos participantes, em consonância com os objetivos do SCFV e do PAIF.				
09	04 monitores para oferta de atividades de modalidades esportivas em futebol de campo, voleibol, futsal, dança e outras modalidades Futebol de campo	A oferta de atividades de modalidades esportivas compreende a organização, planejamento e execução de práticas regulares de futebol de campo, voleibol, futsal e outras modalidades esportivas, voltadas à promoção da saúde, bem-estar e integração social dos participantes. As atividades serão destinadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos, sendo estruturadas de acordo com as faixas etárias, níveis de habilidade e condições físicas de cada público. O desenvolvimento das atividades será direcionado, prioritariamente, ao público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como aos usuários inseridos nas ações da Rede Socioassistencial do município, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e para a prevenção de situações de risco social. Os serviços incluem a realização de treinos orientados, aulas coletivas e vivências esportivas, com acompanhamento contínuo das turmas e aplicação de fundamentos técnicos e táticos de cada modalidade. Serão desenvolvidas atividades adaptadas, quando necessário, garantindo a participação segura e inclusiva de todos os públicos, especialmente idosos e iniciantes. Também contemplam a elaboração de cronogramas semanais, a promoção de atividades recreativas e educativas que estimulem o trabalho em equipe, a disciplina e	05 a 10 anos 11 a 17 anos	40 horas	Segunda-feira a Sexta-feira	48



ITEM	OFICINA	DESCRIÇÃO	FAIXA ETÁRIA DE ATENDIMENTO	CARGA HORÁRIA	DIA SEMANAL	QUANT
		o respeito mútuo, além da realização de eventos esportivos, amistosos e torneios internos, com o objetivo de incentivar a participação e o desenvolvimento integral dos praticantes. As ações serão realizadas em espaços públicos adequados, com garantia de segurança, acessibilidade e uso de materiais esportivos apropriados, assegurando a qualidade das atividades ofertadas e o atendimento inclusivo à comunidade.				
10	01 profissional para oferta de atividades esportivas na modalidade de: Jiu-jitsu	A Oficina de Jiu-Jitsu tem como objetivo promover o desenvolvimento físico, emocional e social de crianças, adolescentes e adultos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), utilizando a prática esportiva como ferramenta de inclusão social, disciplina e fortalecimento de valores. Durante as atividades, os participantes terão acesso a aulas teóricas e práticas de jiu-jitsu, com exercícios de aquecimento, técnicas básicas da modalidade, noções de defesa pessoal, alongamento e atividades de integração em grupo. A oficina prioriza o respeito mútuo, a cooperação, a disciplina e o autocontrole, princípios fundamentais das artes marciais. A prática do jiu-jitsu contribui para o fortalecimento da autoestima, melhoria da coordenação motora, desenvolvimento da concentração e incentivo a hábitos saudáveis, além de estimular a convivência comunitária e a construção de vínculos entre os participantes. A oficina também busca prevenir situações de vulnerabilidade social, promover a cultura da paz e incentivar valores como respeito, responsabilidade e solidariedade, alinhando-se aos objetivos do SCFV de promover a proteção social básica e o fortalecimento das relações familiares e comunitárias. As atividades serão realizadas de forma periódica, em grupos organizados por faixa etária, respeitando o ritmo de aprendizado dos participantes e garantindo um ambiente seguro, acolhedor e participativo.	05 a 10 anos 11 a 17 anos 18 a 59 anos	8 horas	Semanal	12
11	01 profissional de ballet	Contratação de professor(a), de ballet, com formação, especialidade, conhecimento e habilidade. Que seja responsável pela preparação e aplicação de aulas práticas e/ou teóricas, bem como pela criação e/ou montagem de coreografias ilustrativas ou didáticas necessárias ao desenvolvimento humano, para ministrar aula para crianças acima de 03 anos de idade, sendo 01 aula por semana, dividida em 04 turmas, com duração de 01 hora cada, Turmas dividida por faixa etária de idade. Gastos com deslocamento e alimentação é de responsabilidade do contratado.	03 a 10 anos 11 a 17 anos	4 horas	Semanal	12

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos valores atribuídos para cada oficina e atividade a ser disponibilizada no âmbito do credenciamento, considerando a natureza dos serviços, a



especificidade de cada oficina, a complexidade de execução, a metodologia aplicada e a compatibilidade com os objetivos da política pública de assistência social.

4.2. Para fins de composição do valor estimado, foram considerados os seguintes valores por oficina/atividade:

- a)** Oficina de Pintura em Tecido: **R\$ 1.050,00, Mensal;**
- b)** Oficina de Macramê: **R\$ 1.092,50, Mensal;**
- c)** Oficina de Artesanato em E.V.A.: **R\$ 1.085,60, Mensal;**
- d)** Oficina de Fuxico: **R\$ 1.047,67, Mensal;**
- e)** Oficina de Patchwork: **R\$ 1.047,67, Mensal;**
- f)** Oficina de Crochê e Bordado: **R\$ 1.077,01, Mensal;**
- g)** Oficina de Informática: **R\$ 2.100,00, Mensal;**
- h)** Oficina de Artesanato em Bambu: **R\$ 1.053,33, Mensal;**
- i)** Modalidades Esportivas: **R\$ 2.828,33, Mensal;**
- j)** Oficina de Jiu-Jitsu: **R\$ 2.799,67, Mensal;**
- k)** Oficina de Ballet: **R\$ 3.000,00, Mensal.**

4.3. A estimativa foi definida com o objetivo de subsidiar o planejamento da contratação, observando-se a compatibilidade com os serviços a serem executados, a diversidade das atividades previstas e a necessidade de assegurar atendimento adequado aos usuários do SCFV e do PAIF.

4.4. Os valores estimados servirão como referência para fins de credenciamento e futura convocação dos prestadores, podendo a execução ocorrer de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, com pagamento condicionado aos serviços efetivamente prestados.

4.5. A estimativa do valor da contratação mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada, buscando assegurar a continuidade das ações socioassistenciais, a ampliação da oferta de oficinas e a observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

5. FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal e cronograma definido pela Secretaria de Promoção Social.

5.2. A execução ocorrerá por meio de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas aptas à realização das oficinas e atividades previstas.

5.3. As oficinas poderão ser realizadas semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme planejamento da Administração e demanda dos usuários atendidos pelo SCFV e PAIF.

5.4. Os serviços serão executados em espaços públicos disponibilizados pelo Município de Morro do Pilar, como CRAS, escolas, quadras esportivas, centros comunitários, ginásios, praças e outros locais adequados.

5.5. Os credenciados serão convocados conforme a necessidade da Administração, observando a oficina, modalidade, carga horária, quantidade de turmas e público-alvo.

5.6. Cada profissional deverá executar as atividades conforme cronograma previamente definido, respeitando os horários, locais e orientações estabelecidas pela Secretaria de Promoção Social.



5.7. Os credenciados deverão acompanhar a frequência dos participantes, organizar as atividades e apresentar relatórios ou registros das oficinas quando solicitado.

5.8. Os materiais, equipamentos e espaços necessários para execução das oficinas poderão ser disponibilizados pelo Município, conforme a natureza de cada atividade.

5.9. Os serviços deverão ser prestados com qualidade, pontualidade, segurança e observância às normas aplicáveis, garantindo ambiente adequado e acolhedor aos participantes.

5.10. O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados, mediante comprovação da carga horária cumprida, frequência, relatórios e atesto da Secretaria responsável.

6. DO CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO E CONVOCAÇÃO

6.1. O credenciamento será realizado de forma contínua, permanecendo aberto durante toda a vigência do edital, permitindo a inscrição de novos interessados a qualquer tempo.

6.2. Poderão se credenciar pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no edital.

6.3. O credenciamento não gera direito automático à contratação, ficando a convocação condicionada à necessidade da Administração Municipal.

6.4. A convocação dos credenciados será realizada conforme a demanda existente, considerando a oficina, modalidade, carga horária, local de execução, público-alvo e disponibilidade do profissional.

6.5. Quando houver mais de um credenciado apto para a mesma oficina ou atividade, a convocação poderá observar sistema de rodízio, ordem de inscrição, divisão proporcional de demanda ou outro critério objetivo previamente definido no edital.

6.6. O credenciado convocado deverá manifestar interesse e disponibilidade para execução dos serviços no prazo estabelecido pela Administração.

6.7. Em caso de recusa, impossibilidade de atendimento ou ausência de manifestação no prazo fixado, a Administração poderá convocar o próximo credenciado apto, sem prejuízo da permanência do interessado no cadastro para futuras convocações.

6.8. A Administração poderá realizar novas convocações sempre que houver necessidade de ampliação de turmas, substituição de profissionais, criação de novas oficinas ou continuidade dos serviços.

6.9. Os credenciados convocados deverão assinar o respectivo instrumento contratual ou termo de credenciamento antes do início da execução das atividades.

6.10. A convocação dos credenciados observará os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência, eficiência e interesse público.

7. - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. - O início do Contrato fica fixado a partir da sua assinatura, sendo sua vigência por **12 (doze) meses**. Podendo tal prazo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos e prazos previstos No



art. 107, da Lei n.º 14.133/21.

7.2. – As empresas interessadas poderão credenciar a qualquer tempo no sistema da <https://licitardigital.com.br>.

8. FUNDAMENTO LEGAL

8.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no disposto no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Pela execução do objeto da presente demanda, o Município de Morro do Pilar efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS, e conforme medição dos serviços executados.

9.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento a emissão da nota fiscal e aval da fiscal do contrato.

9.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o termo de referência e com a proposta do licitante.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, responsável por atestar a conformidade dos serviços prestados.

11. DA GARANTIA

11.1. Não será exigido garantia.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou declaração de Firma Individual (ou documento equivalente), Certificado Micro Empreendedor Individual CMEI;

b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) regularidade perante a **Justiça do Trabalho**

g) Certidão de **Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.



13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA

13.1. Habilitação

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIT, se houver.

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão de Regularidade do CPF perante a Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio do interessado;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (exceto para Monitores)

- a) Certificados, diplomas, declarações, cursos, oficinas, treinamentos ou outros documentos que comprovem aptidão para execução da atividade pretendida;
- b) Atestados, declarações ou comprovantes de experiência, quando houver;
- c) Para oficina de jiu-jitsu, certificado, graduação, declaração ou outro documento que demonstre conhecimento prático da modalidade.

13.4. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de antecedentes incompatíveis com atuação junto a crianças e adolescentes, quando exigido.

Anexo I – **Modelo De Solicitação De Credenciamento**

Anexo II - **Modelo De Declaração Unificada**

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas deste processo correrão por conta das seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

EXER	FICHA	DOTAÇÃO
2026	465	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DO CREAS
2026	466	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DO CREAS
2026	474	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DO CRAS
2026	475	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DO CRAS

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O presente procedimento será realizado por credenciamento, não se aplicando critério de julgamento competitivo entre os interessados, uma vez que serão credenciados todos aqueles que atenderem integralmente às exigências de habilitação e às condições estabelecidas no edital, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a necessidade da Administração, observada a ordem de convocação, a disponibilidade operacional e os critérios objetivos definidos no edital, inclusive quanto à possibilidade de convocação simultânea de prestadores, não sendo permitida qualquer forma de preferência ou discricionariedade indevida.



16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1.** Disponibilizar os espaços adequados para realização das oficinas e atividades.
- 16.2.** Fornecer, quando necessário, os materiais, equipamentos e insumos indispensáveis à execução dos serviços.
- 16.3.** Definir previamente os cronogramas, horários, locais, turmas e público-alvo de cada atividade.
- 16.4.** Convocar os credenciados conforme a demanda existente e formalizar as contratações.
- 16.5.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados.
- 16.6.** Receber relatórios, listas de presença e demais documentos relativos às atividades executadas.
- 16.7.** Efetuar os pagamentos devidos conforme os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados.
- 16.8.** Comunicar aos credenciados eventuais alterações de horários, locais ou cronogramas.
- 16.9.** Garantir condições adequadas de segurança, higiene e acessibilidade nos espaços utilizados.
- 16.10.** Aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.** Executar os serviços conforme cronograma, horários, locais e orientações definidos pela Administração Municipal.
- 17.2.** Ministras as oficinas e atividades com qualidade, pontualidade, organização e respeito aos participantes.
- 17.3.** Possuir disponibilidade para execução das atividades nos dias e horários previamente estabelecidos.
- 17.4.** Zelar pela boa condução das oficinas, mantendo ambiente seguro, acolhedor e adequado aos usuários.
- 17.5.** Respeitar as especificidades de cada público, observando faixa etária, limitações, condições físicas e necessidades dos participantes.
- 17.6.** Controlar a frequência dos participantes e apresentar listas de presença, relatórios e demais documentos solicitados pela Administração.
- 17.7.** Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer situação que possa comprometer a execução das atividades.
- 17.8.** Zelar pelos materiais, equipamentos e espaços disponibilizados pelo Município, responsabilizando-se pelo uso adequado.
- 17.9.** Substituir, às suas expensas, eventual material, equipamento ou bem danificado por culpa ou mau uso durante a execução das atividades.
- 17.10.** Manter comportamento ético, respeitoso e compatível com as atividades desenvolvidas junto a crianças, adolescentes, adultos e idosos.
- 17.11.** Cumprir integralmente as normas de segurança, higiene, acessibilidade e demais orientações da Administração.
- 17.12.** Não transferir a terceiros a execução dos serviços sem autorização prévia da Administração Municipal.
- 17.13.** Manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação e regularidade exigidas no credenciamento.
- 17.14.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, quando aplicável.



17.15. Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da Administração Municipal durante a execução contratual.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Incorre em infração administrativa o **credenciado** que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, quais sejam:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial dos serviços;

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Dar causa à inexecução total dos serviços;

18.1.4 Deixar de apresentar ou manter a documentação exigida para o credenciamento;

18.1.5 Não manter as condições de habilitação exigidas durante a vigência do credenciamento, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;

18.1.6 Não atender às convocações da Administração ou não iniciar a execução dos serviços quando regularmente convocado;

18.1.7 Ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços;

18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante sua execução;

18.1.9 Praticar ato fraudulento na execução dos serviços;

18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a prestação de informações falsas quanto às condições de credenciamento, bem como a prática de conluio entre credenciados, em qualquer fase do procedimento ou da execução dos serviços;

18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

18.2 O credenciado que cometer qualquer das infrações acima descritas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, às seguintes sanções administrativas:

a) **Advertência**, quando a infração for de menor gravidade e não justificar penalidade mais severa;

b) **Multa**, no percentual de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado ou contratado dos serviços afetados pela conduta do credenciado;

c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, nos casos de infrações de maior gravidade;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, nos casos mais graves, conforme previsto em lei.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 Os danos causados à Administração Pública;

18.3.5 A existência de programa de integridade, quando aplicável, nos termos da legislação e orientações dos órgãos de controle.

18.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao credenciado, a diferença poderá ser descontada de créditos existentes ou cobrada judicialmente.

18.5 na aplicação das sanções previstas neste credenciamento **não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública**.



18.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** com as demais sanções previstas.

18.7 Havendo indícios de prática de ato lesivo tipificado na **Lei nº 12.846/2013**, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração e eventual instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

18.8 As demais infrações administrativas não enquadradas como ato lesivo seguirão o rito ordinário de apuração no âmbito da Administração.

18.9 A instauração de PAR não impede o regular prosseguimento dos demais processos administrativos destinados à apuração de danos ao erário.

18.10 A aplicação de qualquer sanção será precedida de **processo administrativo**, assegurados ao credenciado o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e, subsidiariamente, da **Lei nº 9.784/1999**.

Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente termo deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Agente de Contratação por e-mail licitação@morrodopilar.mg.gov.br, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação.

Aline Oliveira Lima
Secretária Municipal de Promoção Social



ANEXO II
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Morro do Pilar/MG.

DADOS CADASTRAIS
Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/Celular:
E-mail:
Dados Bancários:
Representante Legal:
CPF:
RG:
Endereço

A empresa _____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio deste solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços conforme assinado com X:

Assinar com um X Oficina desejada	Item	Oficina/Serviço	Quantidade	Valor Unitário Estimado
	1	Oficina de Pintura em Tecido	12	R\$ 1.050,00
	2	Oficina de Macramê	12	R\$ 1.092,50
	3	Oficina de Artesanato em E.V.A	12	R\$ 1.085,60
	4	Oficina de Fuxico	12	R\$ 1.047,67
	5	Oficina de Patchwork	12	R\$ 1.047,67
	6	Oficina de Crochê e Bordado	24	R\$ 1.077,01
	7	Oficina de Informática	12	R\$ 2.100,00
	8	Oficina de Artesanato em Bambu	12	R\$ 1.053,33
	9	Modalidades Esportivas	48	R\$ 2.828,33
	10	Oficina de Jiu-Jitsu	12	R\$ 2.799,67
	11	Oficina de Ballet	12	R\$ 3.000,00

Cidade - UF, ... de ... de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal

CPF do Representante Legal

Obs.: Este termo de solicitação de credenciamento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, e, anexada a Plataforma de Licitação junto aos demais documentos de habilitação.



Ao Município de Morro do Pilar/MG.

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, por intermédio do seu representante legal, inscrita no CPF sob o nº, portador do RG nº, para fins de participação ao Credenciamento nº 00.../2026, DECLARA, sob as penas da Lei que:

1. Declara que a empresa acima qualificada cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação a teor do disposto nos art. 66, 67, 68 e 69 da Lei nº. 14.133/2021.
2. Declara que a empresa acima qualificada, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, está enquadrada como Microempresa (ME) OU Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. Declara que a empresa acima qualificada não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Declara que a empresa acima qualificada não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a administração pública em razão de sanção que lhe foi imposta;
5. Declara que a empresa acima qualificada não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a administração pública direta;
6. Declara que a empresa acima qualificada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. Declara que a empresa acima qualificada não possui, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º e §2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
8. Declara que a empresa acima qualificada que a empresa licitante não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
9. Declara que a empresa acima qualificada não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
10. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
11. Declara que a empresa acima qualificada recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 00.../2026, acatando-as em sua totalidade;
12. Declara que a empresa acima qualificada tem conhecimento dos serviços para os quais



solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

13. Declara que a empresa acima qualificada tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

14. Declara que a empresa acima qualificada concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

15. Declara que a empresa acima qualificada dispõe ou disporá, quando da convocação, de habilitação profissional e demais equipamentos e materiais apropriados para a prestação dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis.

Cidade - UF, ... de ... de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal

CPF do Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, e, anexada a Plataforma de Licitação junto aos demais documentos de habilitação.



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AMINISTRATIVO Nº XXX/2026

O MUNICIPIO DE ____/MG, com sede na _____, n. _____, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, município de ____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, consolidada, e Processo Licitatório nº 049/2026, Modalidade de Credenciamento nº 005/2026, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de o Credenciamento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento nº 005/2026 e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da CONTRATADA em se credenciar para fornecimento de serviços discriminados acima constantes neste edital.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de abertura do edital, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme previsto no edital de chamamento público.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O preço dos serviços será conforme especificados no Anexo I deste edital.

4.2. Os preços retro-referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos.

4.3. Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços do presente credenciamento serão prestados conforme termo de referência.

5.2. A prestação dos serviços terá início na data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deste edital, será recebido provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recepção pelo CONTRATANTE do relatório de prestação de serviços do mês, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

6.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor, conforme Anexo IV do Edital de Credenciamento.



CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato.

7.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 5º (Quinto) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento previstas no Edital de Credenciamento.

8.2 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 5º (Quinto) dia útil, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a datada efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

- a). Atender os beneficiários, executando o serviço em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 005/2026;
- b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- e) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo Contratual e as descritas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a). Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- b). Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2 A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecida, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes



penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na prestação do serviço, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Morro do Pilar/MG pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Morro do Pilar /MG pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

12.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua extinção, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos neste Edital e naqueles descritos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/21, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.4 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.5 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.



PREFEITURA
MORRO DO PILAR
UM NOVO TEMPO

Morro do Pilar/MG, de de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME

CPF

NOME

CPF